



MINUTA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: (art. 18, §1º, I)

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo a escolha da melhor solução para atender à necessidade de provimento de cargos e funções, para a Secretaria Municipal de Educação, a qual possui um déficit em seu quadro de pessoal de professores; assistentes de alunos; cuidadores de alunos e motorista escolar.
- 1.2. Considerando que o sistema educacional enfrenta constantes desafios, e a escassez de pessoal Efetivo aliada à necessidade do quadro funcional, evidencia a importância de novas vagas para garantir a eficiência e eficácia dos serviços hoje prestados.
- 1.3. A educação é um direito fundamental de todo cidadão e é dever do Município de Cantá-RR, promovê-la, assegurando que todos tenham acesso à educação básica.
- 1.4. Investir em educação é investir no futuro de um país. Profissionais capacitados na área da educação contribuem para o desenvolvimento social e econômico, preparando os indivíduos para o mercado de trabalho e para a participação ativa na construção de uma sociedade mais justa e igualitária.
- 1.5. Nos últimos anos, o volume de demanda por serviços educacionais aumentou significativamente no nosso município, seja pelo crescimento populacional, efeitos da migração de Países vizinhos, seja pela expansão da rede de ensino ou de outras variáveis, como resultado desse aumento, temos enfrentado dificuldades para atender adequadamente às demandas da população.
- 1.6. Com isso, a contratação de novos servidores é fundamental para suprir essa demanda crescente e manter o padrão de excelência no ensino oferecido pela Gestão, possibilitando ainda a entrada de novos profissionais e a atualização do perfil dos servidores.
- 1.7. A presença de servidores qualificados e em número suficiente é fundamental para promover melhorias na qualidade do ensino, por meio de práticas pedagógicas inovadoras, acompanhamento individualizado dos alunos e implementação de projetos educacionais, garantindo a oferta de uma educação mais completa e abrangente.
- 1.8. Deste modo, devido ao reduzido contingente de servidores educacionais no quadro de pessoal do município, contratar servidores para a área da educação é essencial para garantir o acesso universal à educação de qualidade, promover o desenvolvimento humano e social, e construir um futuro melhor para todos.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

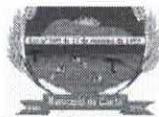
- 2.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos mínimos da contratação abrangem aspectos relacionados à instituição selecionada e a solução escolhida que melhor atendem às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.2. O inciso XV do Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021 permite que a Administração Pública contrate uma empresa especializada para conduzir todas as etapas relacionadas à realização de seleção de pessoas, desde a organização até a divulgação dos resultados, portanto a solução que atende à demanda deve atender aos seguintes tipos de requisitos técnicos para a realização do objeto do processo:
 - a) Planejamento (Elaboração de edital, divulgação e anexos);
 - b) Organização (Inscrição, elaboração das provas objetivas e discursivas);



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- c) Coordenação;
- d) Execução (Impressão, aplicação e correção das provas objetivas e discursivas, divulgação do resultado).
- e) Dentre outras atividades pertinentes ao procedimento de seleção.
- 2.3. A complexidade, a dimensão, a especificidade e os elevados custos que circundam a realização dos serviços exigem expertise, grandes investimentos, adequada capacidade técnica-operacional e um corpo técnico altamente especializado no recrutamento e na seleção de servidores.
- 2.4. Assim, são requisitos da instituição contratada, incluindo, mas não se limitado a:
- a) notório reconhecimento público;
 - b) experiência e reputação nacional;
 - c) credibilidade e respeito alcançados no desenvolvimento de suas atividades;
 - d) conjunto probatório expressivo de atestados de capacidade técnica;
 - e) detentora de processo com rígidos critérios de transparência, imparcialidade e de impessoalidade;
 - f) dispor de banca examinadora responsável pela elaboração, revisão e correção das provas com notável saber profissional, cultura geral em alto grau, além de reputação ilibada, garantindo os procedimentos de segurança, confidencialidade e sigilo envolvidos nessa obrigação;
 - g) possuir em seu quadro de pessoal equipe técnica formada por profissionais especializados e capacitados, com experiência na organização e na realização de processos seletivos, avaliações e concursos públicos;
 - h) disponibilizar, via internet, sistema eletrônico de gestão do processo seletivo, em ambiente seguro e zona de acesso restrito ao candidato, com as seguintes funcionalidades mínimas: publicação da íntegra do edital, com opção para download em formato PDF; procedimento de inscrição envolvendo a criação de cadastro com informações pertinentes aos usuário; recebimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição; impressão/reimpressão do documento de pagamento da taxa de inscrição; impressão/consulta individual do local de realização de prova; publicação de gabaritos, classificação, resultados e comunicados em geral; interposição de recursos referentes a todas as etapas do processo seletivo com programação de horário de início e término; plataforma de upload para recebimento de documentos para a avaliação de títulos; área de atendimento ao usuário com opção de formulário para protocolizar questionamentos ou requerimentos, permitindo o acompanhamento online das demandas; opções de acessibilidade para pessoas deficientes; seção de perguntas frequentes, com esclarecimento das dúvidas mais comuns;
 - i) possuir programa de planejamento de segurança que contemple procedimentos e controles que impeçam a prática de fraudes e a adoção de medidas preventivas na área de inteligência que garantam a lisura em todos os seus aspectos;
 - j) disponibilizar equipe de atendimento personalizado aos usuários/candidato para esclarecimento de dúvidas, via telefone ou presencial, durante todas as etapas do procedimento, além de canais eletrônicos e atendimento via e-mail ou formulário online ou aplicativo de mensagens instantâneas;



- k) designar formalmente representante para realizar a interlocução institucional com a Secretaria Municipal de Educação;
- l) elaborar cronograma detalhado de atividades com base nas premissas estabelecidas nos documentos que dão origem à contratação e nas expectativas do órgão contratante;
- m) elaborar plano de comunicação e relacionamento com o órgão contratante, que norteará o acompanhamento e o desenvolvimento dos serviços;
- n) subsidiar o órgão contratante com a confecção de respostas a possíveis ações judiciais relativas as fases do processo seletivo intentadas em desfavor da Secretaria Municipal de Educação de Cantá-RR;
- o) responsabilizar-se por toda a logística para aplicação das provas como se necessário, locação de espaço físico, sinalização, bem como alocação de pessoal, equipamentos e materiais envolvidos em todas as etapas do procedimento;
- p) providenciar atendimento diferenciado aos candidatos com deficiência de modo a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, tais como: salas especiais; provas ampliadas, em braile ou a utilização de leitores se necessário;
- q) responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas deste as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreção durante ou após sua prestação;
- r) corrigir a prova discursiva por no mínimo dois avaliadores;
- s) oferecer medidas sanitárias preventivas contra a COVID 19;

2.5. Estes requisitos visam garantir que a Prefeitura Municipal selecione uma empresa capaz de oferecer serviços de alta qualidade, que contribua efetivamente para o provimento de novos cargos educacionais, assegurando conformidade legal, e maximização da transparência e da integridade na administração pública.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 18, §1º, V)

3.1. O levantamento de mercado “consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar”. Dessa forma, para encontrar soluções que atendam às demandas de contratação de servidores para área de educação, podemos indicar as seguintes soluções:

3.1.1. **SOLUÇÃO 01: Concurso Público:** Esta é a forma mais comum de ingresso no serviço público. Os concursos públicos são realizados para preencher vagas em diversos cargos e níveis de escolaridade. Eles envolvem a aplicação de provas e/ou avaliação de títulos para selecionar os candidatos mais aptos a ocuparem os cargos disponíveis. Os concursos públicos são regidos por legislação específica e têm o objetivo de garantir a igualdade de oportunidades e o mérito como critério de seleção;

3.1.2. **SOLUÇÃO 02: Processo Seletivo Simplificado:** Em situações excepcionais, os órgãos públicos podem realizar processos seletivos simplificados para contratação temporária de pessoal, geralmente para atender a demandas sazonais ou emergenciais. Esses processos seletivos não possuem a mesma rigorosidade dos concursos públicos e podem ser mais ágeis, mas geralmente não oferecem estabilidade na contratação;

3.1.3. **SOLUÇÃO 03: Nomeação para Cargos Comissionados:** Alguns cargos de confiança nos órgãos públicos, como diretores, chefias e assessores, são preenchidos por meio de



nomeação, geralmente feita pelo gestor responsável. Esses cargos, conhecidos como cargos comissionados, não requerem concurso público, mas estão sujeitos às regras estabelecidas pela legislação pertinente;

3.1.4. **SOLUÇÃO 04: Transferência ou Remoção:** Servidores públicos que já ocupam cargos em determinado órgão público podem ser transferidos ou removidos para outros órgãos, desde que haja interesse e concordância das partes envolvidas, além de observância das normas legais pertinentes;

3.1.5. **SOLUÇÃO 05: Contratação por Meio de Convênios e Parcerias:** Em alguns casos, os órgãos públicos podem contratar profissionais por meio de convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas, especialmente em áreas como saúde e educação. Esses profissionais geralmente atuam em regime de contrato temporário, de acordo com as especificidades do projeto ou programa em questão.

3.2. Em todos os casos, é importante ressaltar que o ingresso em vagas nos órgãos públicos deve ocorrer de acordo com os princípios constitucionais, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Além disso, os processos de seleção e contratação devem seguir as normas estabelecidas pela legislação específica e pelos regulamentos internos de cada órgão ou entidade pública.

3.2.1. Para a **SOLUÇÃO 01**, os concursos públicos são uma importante ferramenta para a seleção de servidores públicos com base no mérito e na transparência, contribuindo para a qualidade e eficiência do serviço público, apesar dos custos elevados e baixa taxa de aprovação, é importante buscar formas de mitigar seus impactos, garantindo o processo de transparência, meritocracia, estabilidade no emprego e qualidade dos serviços públicos prestados.

3.2.2. Para a **SOLUÇÃO 02**, os Processos Seletivos Simplificados podem ser uma ferramenta útil para a contratação ágil de servidores públicos em situações específicas, mas é importante avaliar cuidadosamente suas vantagens e desvantagens e garantir que sejam realizados de forma transparente, imparcial e em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis. Este tipo de contratação garante Flexibilidade na Seleção, redução de custos, entretanto podem incorrer falta de transparência, instabilidade na contratação, possibilidade de indefinição de critérios e falta de planejamento de carreira mais amplos, o que pode dificultar a gestão de recursos humanos e o desenvolvimento profissional dos servidores contratados.

3.2.3. Para a **SOLUÇÃO 03**, é importante ressaltar que a nomeação para cargos comissionados, que são destinados a funções de chefia, direção, assessoramento ou outras atividades de confiança, geralmente não se aplica aos cargos de professor, cuidador de aluno e assistente de aluno. Esses profissionais desempenham funções específicas de apoio aos estudantes e não possuem as atribuições típicas de cargos comissionados, que envolvem responsabilidades de gestão, coordenação ou tomada de decisões estratégicas na administração pública.

3.2.4. Para a **SOLUÇÃO 04**, a transferência e remoção de servidores públicos são mecanismos importantes para a gestão de recursos humanos no serviço público. Ambas as práticas têm vantagens e desvantagens, onde a transferência e remoção de servidores podem ser utilizadas para atender a demandas específicas de determinadas áreas ou unidades administrativas, garantindo a disponibilidade de pessoal qualificado onde ele é



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



mais necessário. Entretanto, A transferência e remoção de servidores podem gerar desconforto e descontentamento entre os servidores afetados, especialmente quando envolvem mudanças geográficas ou alterações significativas nas condições de trabalho, o que nos representa por não estarmos localizado fora do perímetro da capital do Estado de Roraima, e a transferência ou remoção de servidor, pode gerar impactos negativos na vida pessoal, incluindo questões como mudança de residência, adaptação a novos ambientes e distanciamento de familiares e amigos.

3.2.5. Para a **SOLUÇÃO 05**, a Contratação por meio de convênios e parcerias para o exercício de funções públicas por servidores pode apresentar vantagens na Ampliação da Capacidade de Atendimento, Agilidade na Contratação, Flexibilidade na Gestão de Pessoas e Compartilhamento de Recursos e Experiências. Entretanto, podem incorrer deste tipo de modalidade, Instabilidade na Contratação; Risco de Dependência de Terceiros, Falta de Continuidade e Planejamento, bem como os servidores contratados por meio de convênios e parcerias podem enfrentar dificuldades na garantia de direitos trabalhistas, como estabilidade no emprego, benefícios previdenciários e condições de trabalho adequadas, o que não seria ideal em confronto a segurança jurídica trabalhista da Instituição.

3.3. Diante as hipóteses aqui evidenciadas, a SOLUÇÃO 01, é justificada devido a Prefeitura Municipal de Cantá, através de sua Secretaria de Educação, ser ente integrante da Administração Pública onde requer, para composição do quadro efetivo, a contratação por meio de Concurso público, conforme Constituição Federal no artigo 37, que dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

3.4. Ante o cenário apresentado, com a não execução do Concurso ocorrida ao longo dos anos, a realização de procedimento para contratação de servidores tornou-se urgente para recomposição da força de trabalho, visto que, a Secretaria Municipal de Educação necessita desenvolver suas atividades.

3.5. Face ao exposto, é necessária a contratação de empresa especializada para realização de Concurso Público, pois a Secretaria não dispõe de logística e de pessoal com expertise em elaborar, aplicar, corrigir e avaliar provas, visto que não são atividades inerentes aos cargos existentes e também evitar a evasão de conhecimentos e informações imprescindíveis, bem como eliminar ou minimizar os riscos operacionais e financeiros decorrentes da falta de quantitativo suficiente de pessoal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

4.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de servidores para área de educação, sendo: 113 vagas para o cargo de Professor da Educação Básica; 10 vagas para o cargo de Assistente de Aluno; 10 vagas para o cargo de Cuidador de Aluno, e 1 vaga



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



para o cargo de motorista escolar, e cadastro reserva para os demais cargos por meio de concurso público.

4.2. Considerando a complexidade da realização de um concurso público; que atualmente o Município não dispõe de sistema de inscrição, gerenciamento e correção de provas que possa atender o volume estimado de candidatos inscritos; considerando possuir um número insuficiente de pessoal especializado na área, bem como não possui equipamentos específicos que possam garantir os critérios de sigilo e segurança exigidos pela legislação e pela ética, assegurando aos candidatos que irão participar do concurso a excelência no atendimento de forma tempestiva, transparente e sigilosa.

4.3. Os serviços ora contratados consistem na organização e execução de concurso público, desde o edital de abertura até o resultado, incluindo planejamento, inscrições, comunicados, elaboração e aplicação de provas, correção, recursos, resultados, logística, possíveis demandas judiciais até o seu trânsito em julgado e demais procedimentos aplicáveis.

4.4. Trata-se de serviço de realização de concurso público, a ser contratado mediante dispensa de licitação, conforme previsão do art. 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (art. 18, §1º, IV)

5.1. A Secretaria realizou estudo interno com o objetivo de levantar, mapear e identificar a demanda e o quantitativo de pessoal para o desempenho de atividades em áreas específicas de sua estrutura. Seguem as necessidades imediatas:

ITEM	CARGOS	LOTAÇÃO	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (10%)	CADASTRO RESERVA
01	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL SUPERIOR	Rede Municipal de Ensino de Cantá-RR	102	11	CANDIDATOS CLASSIFICADOS
02	ASSISTENTE DE ALUNO – NÍVEL MÉDIO		09	01	
03	CUIDADOR DE ALUNO – NÍVEL MÉDIO		09	01	
04	MOTORISTA ESCOLAR		01	-	
		TOTAL	134		

5.2. O certame será realizado para 04 cargos: Professor da Educação Básica, Assistente de Aluno, Cuidador de Aluno e Motorista Escolar, abrangendo 134 ocupações/subatividades,



ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



sendo 113 (cento e treze) de nível superior, e 21 (vinte) de nível médio para **convocação imediata**.

5.3. Quadro de Cargos e Salários básicos/mês dos cargos/ocupações/subatividades:

ITEM	CARGOS	CARGA DE TRABALHO	TORNOS	SALÁRIO BÁSICO/MÊS
01	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL SUPERIOR	30 HORAS SEMANAIS	MATUTINO E VESPERTINO	R\$3.607,80
02	ASSISTENTE DE ALUNO – NÍVEL MÉDIO	40 HORAS SEMANAIS	MATUTINO E VESPERTINO	R\$1.598,97
03	CUIDADOR DE ALUNO – NÍVEL MÉDIO	40 HORAS SEMANAIS	MATUTINO E VESPERTINO	R\$1.598,97
04	MOTORISTA ESCOLAR – NÍVEL MÉDIO	40 HORAS SEMANAIS	MATUTINO E VESPERTINO	R\$1.598,97

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme orçamento estimado previsto no PCA 2024 – (<https://transparencia.canta.rr.gov.br/pca/>) e também de acordo com contratações similares, como exposto no item 6.6 deste estudo;

6.2. A média do valor das taxas de inscrições encontradas para os cargos de nível superior foi de R\$ 100,00 e de nível médio R\$ 90,00.

6.2.1. O quadro abaixo apresenta uma estimativa do quantitativo de inscritos e uma estimativa dos valores por inscrição de cargo:

ITEM	CARGOS	ESTIMATIVA DE INSCRITOS	QTD. DE VAGAS OFERTADAS(*)	VALOR MÉDIO UNITÁRIO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL DA TAXA DE INSCRIÇÃO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



1	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – NÍVEL SUPERIOR (Professor Educação Básica – Licenciatura Plena Pedagogia, Professor Educação Básica - Componente Curricular Artes, Professor Educação Básica - Componente Curricular Educação Física, Professor Educação Básica - Componente Curricular História, Professor Educação Básica - Componente Curricular Língua Portuguesa, Professor Educação Básica - Componente Curricular Língua Estrangeira-Espanhol, Professor Educação Básica - Componente Curricular Matemática, Professor Educação Básica - Componente Curricular Geografia)	1420	113	R\$ 100,00	R\$ 142.000,00
2	ASSISTENTE DE ALUNO – NÍVEL MÉDIO	500	10	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
3	CUIDADOR DE ALUNO – NÍVEL MÉDIO	500	10	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00
4	MOTORISTA ESCOLAR	200	6	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 250.000,00

6.3. O valor estimado ainda é sobre a perspectiva de candidatos, interessados nos certames anteriores e uma projeção de aumento estimada em 25% (vinte e cinco por cento), o que se estima aproximadamente 2.620 (dois mil seiscentos e vinte) candidatos, conforme EDITAL 008 RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS (<https://ntcs.listaeditais.com.br/edital/ver/2614>).

Observa-se que a maioria dos concursos pesquisados foram realizados na modalidade de Dispensa de Licitação, art. 75, inciso XV, à exemplo as bancas organizadoras: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS (FGV), CEBRASPE, FUNDAÇÃO CESGRANRIO e FUNDAÇÃO CARLO CHAGAS.

6.4. Foram pesquisados os seguintes itens: valor estimado da contratação, modalidade da contratação, valor das taxas de inscrições, cargos, quantitativos de cargos, quantidade de vagas, nível do cargo (médio e/ou superior), tipos de provas e forma de pagamento do contrato.

6.5. Os documentos nos quais constam tais informações são: Extratos de contratos, Editais dos Concursos, Termos de Referência, encontrados nos sítios eletrônicos das bancas, sites de mídias especializadas de concursos, diários oficiais;

6.6. Para fins de comprovação da realização da pesquisa seguem abaixo os links:

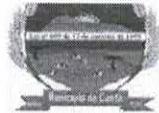
a) <https://pncp.gov.br/app/contratos/76178037000176/2023/89>;

b) <https://pncp.gov.br/app/editais/27150556000110/2023/125>;

c) <https://pncp.gov.br/app/contratos/42498600000171/2023/315>;

d) <https://pncp.gov.br/app/editais/76416940000128/2023/778>;

e) https://www.google.com/url?sa=i&url=https%3A%2F%2Fcdn.direcaoconcursos.com.br%2Fuploads%2F2023%2F10%2Fdispensaconcurso.pdf&psig=AOvVaw3SBuCqahOh6s_F7nCjir6R



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



&ust=1710858655916000&source=images&cd=vfe&opi=89978449&ved=0CAgQrpoMahcKEwjYk63qg_6EAxUAAAAAHQAAAAAQBA;

- f) <https://www.tre-go.jus.br/comunicacao/noticias/2024/Janeiro/tse-escolhe-nova-instituicao-para-realizar-concurso-unificado-fgv-nao-podera-organizar-o-certame;>
- g) <https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/00534560000126/compras/2023/10/arquivos/1;>
- h) [https://cdn.direcaoconcursos.com.br/uploads/2024/01/CNJ.pdf;](https://cdn.direcaoconcursos.com.br/uploads/2024/01/CNJ.pdf)
- i) [https://cdn.direcaoconcursos.com.br/uploads/2023/11/TERMO-DE-DISPENSA-DE-LICITACAO.pdf;](https://cdn.direcaoconcursos.com.br/uploads/2023/11/TERMO-DE-DISPENSA-DE-LICITACAO.pdf)
- j) <https://portal.ufvjm.edu.br/proad/licitacoes-e-contratos/dispensas-e-inexigibilidades/dispensas/2023/resumo-da-dispensa-n-03-2023/estudo-tecnico-preliminar-resumo-da-dispensa-n-03.2023;>
- k) https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/download/749536;
- l) <http://www.trt21.jus.br/noticias/noticia/trt-rn-lanca-edital-do-concurso-para-servidores-2023;>
- m) [https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2023-07/Autoriza%C3%A7%C3%A3o.pdf;](https://portal.trt12.jus.br/sites/default/files/2023-07/Autoriza%C3%A7%C3%A3o.pdf)
- n) [https://servicos.fiotec.org.br/PortalAcessoInformacao/Download.ashx?k=d265d746-a576-4b7f-81dd-48152fcfc5e5.](https://servicos.fiotec.org.br/PortalAcessoInformacao/Download.ashx?k=d265d746-a576-4b7f-81dd-48152fcfc5e5)

6.7. Ainda, por força do artigo 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, que dispõe:

Artigo 7º - Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Cantá- RR, 20 de março de 2024.

IGOR NASCIMENTO RODRIGUES
Assessor Técnico

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.

KENNEDY LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto n.º 197/2021